



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL N. 049/2024 - PROGEP/UFSM, DE 02 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIOS**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, tendo em vista o disposto na Lei N. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução N. 025/2010 da UFSM, no Decreto N. 9.427, de 28/06/2018 e na Instrução Normativa N. 213, de 17/12/2019, do Ministério da Economia, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiário, para **Estágio Não Obrigatório**, por tempo determinado, destinado a estudantes de nível de Graduação, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores.

1 Quadro demonstrativo de vagas, requisitos e demais informações

Modalidade de Estágio	Área do conhecimento	Número de Vagas			Carga horária/ Local de atuação do estagiário	Requisitos	Valor da bolsa
		Ampla concorrência	Reserva para PCD	Reserva para negros			
Graduação	Direito	01	0	0	20 horas semanais Procuradoria Federal junto à UFSM	Estar regularmente matriculado/a no curso de Graduação em Direito na UFSM a partir do 6º semestre	R\$ 787,98

2 Das inscrições

2.1 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período entre as 09h **do dia 05/08/2024 e 23h59min do dia 09/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Procedimentos para inscrição:

a. acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período previsto no subitem 2.1;

b. clicar sobre o link “Inscrições em andamento”;

c. acessar a página do Edital N. 049/2024-PROGEP/UFSM e clicar no link “Inscrição On-line”;

d. selecionar a área de conhecimento para o qual deseja concorrer;

e. selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a negros ou vagas reservadas a pessoas com deficiência);

f. preencher os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);

g. clicar em “Finalizar”;

2.4 O Edital contendo a listagem definitiva das inscrições homologadas será divulgado até o dia 12/08/2024, na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

2.5 Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente de que seu nome, área de conhecimento para o qual se inscreveu, cota escolhida, classificação, pontuação, situação final e demais dados referentes à(s) sua(s) avaliações serão divulgados publicamente, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição e na documentação encaminhada, podendo a UFSM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e ampla defesa.

3 Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD)

3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

3.2 Do total das vagas de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas para a seleção durante seu prazo de validade, 10% (dez por cento) serão providas por candidatos com deficiência, conforme previsto pelo Inciso I, do parágrafo 2º do Art. 7º da Instrução Normativa N. 213/2019, nos termos do parágrafo 5º do Art. 17 da Lei N. 11.788/2008, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

3.3 O candidato poderá se inscrever como pessoa com deficiência ainda que não haja vaga reservada no Edital, ficando ciente de que somente poderá ser contratado pela reserva de vagas para pessoas com deficiência se surgirem novas vagas durante o período de validade da seleção pública.

3.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição, indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição e comprovar a situação declarada, nos termos do parágrafo 1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015.

3.5 Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.

3.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.7 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 60 pontos), serão, posteriormente, convocados por Edital para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM.

3.8 Os candidatos convocados deverão comparecer para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM munidos de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato);

3.9 A equipe multiprofissional da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018 e de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

3.10 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pela vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme Edital de convocação.

3.11 O resultado das avaliações da equipe multiprofissional será divulgado na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

3.12 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das avaliações de Equipe Multiprofissional, desde que devidamente fundamentados, encaminhamos para o e-mail concursotae@ufsm.br, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das avaliações.

3.13 O candidato inscrito nos termos deste item 3 participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, ao locais de aplicação das etapas da seleção e às notas mínimas exigidas.

3.14 Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas com deficiência, constará, se habilitado, uma única vez na lista de aprovados, com a indicação de sua classificação na ampla concorrência e na reserva para pessoas com deficiência, desde que tenha sua condição confirmada pela equipe multiprofissional desta Universidade.

3.15 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não assine o contrato de estágio, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado, se houver.

3.16 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.17 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

4 Da reserva de vagas para negros

4.1 De acordo com o Decreto N. 9.427, de 28/06/2018, 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas neste Edital serão reservadas aos negros (pretos e pardos), conforme previsto pelo inciso II, do parágrafo 2º do Art. 7º da Instrução Normativa N. 213/2019, nos termos do Decreto N. 9427/2018.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM.

4.3 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo.

4.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação da Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

4.5 Somente haverá reserva imediata quando o número de vagas oferecidas no Edital for igual ou superior a 3 (três), conforme § 1º do art. 1º do decreto N. 9427/2018.

4.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.7 O candidato poderá se inscrever para a reserva de vagas para negros ainda que não haja vaga reservada no Edital, ficando ciente de que somente poderá ser contratado pela reserva de vagas para negros se surgirem novas vagas, durante o período de validade do processo seletivo.

4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

4.10 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 60 pontos), serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

4.11 A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo

candidato, conforme Portaria Normativa N. 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.13 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou dez, o que for maior, desde que satisfeito o determinado pelo subitem 4.10.

4.14 Na hipótese de não haver reserva imediata de vagas para pessoas negras, serão convocados 10 candidatos para o procedimento de heteroidentificação.

4.15 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

4.16 A Comissão de Heteroidentificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

4.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a. não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;

b. comparecer sem documento oficial de identificação;

c. recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

d. apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei N. 12.990/2014.

4.18 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.19 Na hipótese do candidato já haver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.20 No caso de eliminação de candidato, conforme subitem 4.17, não haverá convocação suplementar de candidatos para realizar procedimento de heteroidentificação.

4.21 O procedimento de heteroidentificação será realizado no Campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria, em data, horário e local a ser divulgado por Edital, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

4.22 O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

4.23 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados para o e-mail concursosotae@ufsm.br, até 02(dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da heteroidentificação.

4.24 Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSM e que deverão considerar em suas decisões a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.25 O candidato inscrito nos termos do item 4 deste Edital participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das entrevistas e às notas mínimas exigidas.

4.26 Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros constará, se habilitado, uma única vez na lista de aprovados, uma com a indicação da sua classificação na ampla concorrência e a outra com a indicação da sua classificação na reserva para negros, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM.

4.27 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.28 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não assine o Termo de Compromisso de Estágio, será convocado o candidato negro posteriormente classificado, se houver.

4.29 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.30 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

5 Da estrutura do processo seletivo

5.1 O processo seletivo será conduzido por comissão examinadora designada pela unidade detentora da vaga, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.

5.2 O processo seletivo constará de:

- a) Prova dissertativa – caráter eliminatório
- b) Histórico escolar – caráter classificatório
- c) Entrevista - caráter classificatório

5.3 Após a divulgação da listagem dos inscritos, na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm, os candidatos serão convocados para a prova dissertativa, a ser realizada no campus sede da UFSM, em Santa Maria/RS;

5.4 A prova dissertativa, de caráter eliminatório, terá valor 10,00 (dez).

5.4.1 O candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova dissertativa estará classificado para as demais etapas do processo seletivo.

5.4.2 Os candidatos que não comparecerem na data, horário e local designado para realização da prova dissertativa, ou que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco), serão considerados eliminados do processo seletivo.

5.5 A relação preliminar de candidatos classificados na prova dissertativa, com as respectivas notas obtidas, será publicada na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

5.6 Após a divulgação dos classificados na prova dissertativa, os candidatos terão até 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, devendo ser encaminhados para o e-mail concursosotae@ufsm.br, com o título: "Recurso referente ao resultado preliminar da prova dissertativa - Edital N. 049/2024-PROGEP/UFSM - Estagiários".

5.7 Após a divulgação definitiva dos classificados na prova dissertativa, os candidatos deverão enviar cópia digitalizada, em PDF, do comprovante de matrícula atualizado e histórico escolar atualizado para o e-mail procuradoria@ufsm.br, conforme cronograma deste Edital.

5.7.1 Não será aceita complementação da documentação ou envio de documentos fora do prazo estabelecido no cronograma.

5.8 Será desclassificado deste processo seletivo o candidato que não enviar a documentação prevista no subitem 5.7, no prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.8.1 O candidato que não estiver matriculado no 6º semestre do curso de Direito da UFSM na data de assinatura do **Termo de Compromisso** de estágio será desclassificado deste processo seletivo.

5.9 A listagem dos candidatos inscritos convocados para a entrevista será estabelecida pela ordem alfabética do nome dos candidatos habilitados na prova dissertativa, e será publicada na página do Edital, no sítio da UFSM, juntamente com a data, horário e local para a realização da mesma, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência em relação à data de início das entrevistas.

5.10 O candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e horário diversos do estabelecido será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

6 Dos Critérios de avaliação

6.1 A prova dissertativa, o histórico escolar e a entrevista terão natureza e pesos conforme o quadro a seguir.

Critério de avaliação	Natureza	Valor	Peso na nota final
Prova dissertativa	Eliminatória e classificatória	10	60%
Histórico escolar	Classificatória	10	20%
Entrevista	Classificatória	10	20%

6.2 Da prova dissertativa

6.2.1 A prova dissertativa será realizada presencialmente, no campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria/RS, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.2.2 A prova dissertativa consistirá em um texto dissertativo, acerca de temas jurídicos relacionados ao Direito Administrativo e/ou Direito Constitucional, conforme Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

6.2.3 A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

6.2.4 A prova dissertativa considerará os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Nível de conhecimento sobre o tema	4,00
Introdução ao tema	1,00
Desenvolvimento	1,00
Conclusão	1,00
Clareza do texto	1,00
Precisão de linguagem	1,00
Objetividade	1,00
Total	10,00

6.3 Do histórico escolar

6.3.1 Para a análise do histórico escolar dos candidatos será concedida nota 10 para o aluno que obtiver a maior média considerando todas as disciplinas já cursadas e finalizadas, sendo realizada uma regra de três simples para o cálculo da nota dos demais candidatos.

6.4 Da entrevista

6.4.1 A entrevista visa avaliar o perfil do candidato de acordo com a vaga, sendo considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
O candidato expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico	3,00
O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no estágio e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	3,00
O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua própria formação.	4,00
Total	10,00

7 Do resultado das avaliações e dos recursos

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após a finalização da realização das entrevistas, na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

7.2 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, relativos aos resultados em relação às avaliações realizadas (prova dissertativa, histórico escolar e entrevista), até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares, devendo ser encaminhados para o e-mail concursotae@ufsm.br, com o título: “Recurso referente ao resultado preliminar - Edital N. 049/2024-PROGEP/UFSM - Estagiários”.

7.3 O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior, bem como os resultados definitivos, serão divulgados na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

7.4 Não serão aceitos recursos encaminhados por outras formas não previstas expressamente por este Edital. Também serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.5 O resultado dos recursos, de caráter irrecurável na esfera administrativa, será divulgado na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

8 Da classificação e homologação do resultado do processo seletivo

8.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final das avaliações aplicadas, observada a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos para habilitação.

8.2 O número de vagas previstas neste Edital poderá ser aumentado no caso de surgimento de novas vagas, desde que tais vagas sejam autorizadas até o último dia do período de inscrições

8.3 As vagas a que se referem o subitem 8.2, se houver, serão consolidadas em Edital, a ser publicado na página do Processo Seletivo.

8.4 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

8.5 Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste concurso, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b. tiver maior nota na entrevista;

c. tiver maior idade;

d. persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.6 Em caso de empate na nota final da seleção pública de dois ou mais candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste concurso, aplica-se para o desempate os demais critérios nesta ordem: b, c, d, e e f.

8.7 Para efeitos da classificação a que se refere o subitem anterior será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição, e verificada no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.8 O resultado do processo seletivo será divulgado na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

8.9 A publicação do Edital de homologação do resultado do processo seletivo será realizada em lista única com a indicação da classificação obtida pelo candidato na ampla concorrência e/ou na reserva de vagas para negros e/ou na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

8.10 A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

9 Do período de realização do estágio

9.1 O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

9.2 O Termo de estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

10 Do local de realização do estágio e da carga horária

10.1 O local de realização do estágio será na Procuradoria Federal junto à UFSM, no campus sede da UFSM, em Santa Maria/RS, de forma presencial.

10.2 A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos manhã e/ou tarde, observado o horário de funcionamento da Procuradoria Federal junto à UFSM, desde que compatível com o horário escolar.

11 Dos requisitos necessários para a concessão do estágio

11.1 O estágio na modalidade graduação será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

- a) Estar regularmente matriculado no curso do Direito da UFSM, a partir do 6º semestre na data de assinatura do **Termo de Compromisso** de estágio;
- b) Ter frequência regular;
- c) Ser aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
- d) Firmar o Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
- f) Dispor de 20 (vinte) horas semanais (turno manhã e/ou tarde);
- g) Não ter outras modalidades de bolsa da UFSM, no momento de assinatura do Termo de Compromisso, exceto aquelas vinculadas à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- h) Ser aluno da Universidade Federal de Santa Maria.

12 Do Termo de Compromisso de estágio

12.1 Será firmado Termo de Compromisso entre o Estagiário e a UFSM, com prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 01 (um) ano, prorrogável conforme interesse e necessidade do setor de atuação, não podendo ultrapassar o total de 02 (dois) anos.

12.2 O estudante em estágio não obrigatório na modalidade graduação receberá bolsa-estágio no valor de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), equivalente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

12.3 O estudante em estágio não obrigatório receberá, além da bolsa-estágio, auxílio-transporte em pecúnia, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

12.4 Dentro da vigência do contrato, o estagiário terá direito a 15 (quinze) dias de recesso para cada seis meses de trabalho. O critério de proporcionalidade é utilizado se o estagiário cumprir menos que o tempo pré-determinado de contrato.

12.5 O estagiário que desejar sair durante a vigência do contrato deverá avisar no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência.

12.6 A UFSM contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

12.7 Será designado servidor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para realizar a orientação e a supervisão.

12.8. Após a homologação do processo seletivo, na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm, o candidato aprovado receberá a convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, e terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para assinar o referido Termo.

12.9 A contratação dar-se-á obedecendo ao número de vagas estipulas neste Edital e a ordem de classificação dos candidatos.

12.10 As contratações, ainda que dentro das vagas oferecidas neste Edital, ocorrerão a qualquer tempo, dentro do período de validade do processo seletivo.

12.11 Durante o período de validade do processo seletivo poderá haver outras contratações, ficando vinculadas à existência de disponibilidade orçamentária e à necessidade da UFSM.

12.12 Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso de Estágio junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, no campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

12.13 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com o horário de funcionamento da Instituição, desde que compatível com o horário escolar.

12.14 Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos), a contagem das vagas a serem preenchidas por candidato aprovado em cada uma das cotas será realizada levando em consideração a quantidade de vagas ofertadas neste Edital.

13 Das disposições gerais

13.1 O estágio é firmado com base na Lei N. 11.788/2008 e Instrução Normativa N. 213/2019 do Ministério da Economia, e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.2 Durante o período do estágio o aluno deverá estar devidamente matriculado e frequentando aulas, mantendo compatibilidade entre o horário do estágio e os horários das disciplinas em que está matriculado.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, de acordo com a Lei N. 11.788/2008, e com a Normativa N. 213/2019, do Ministério da Economia, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM divulgará, sempre que forem necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados através da página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

13.5 Durante o período de validade do processo seletivo, a UFSM procederá às convocações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

Santa Maria, 02 de agosto de 2024.

Paula Borges Tronco
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO EDITAL N. 049/2024 - PROGEP/UFSM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA

1 Direito Constitucional

1.1 Constituição Federal/1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Administração Pública: disposições gerais; Dos Servidores Públicos.

2 Direito Administrativo

2.1 Administração Pública: princípios básicos.

2.2 Poderes Administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso de poder.

2.3 Ato Administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação.

2.4 Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista.

2.5 Servidores Públicos: cargo, emprego e função públicos.

2.6 Controle e Responsabilização da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

2.7 Legislação: Lei nº 14.133, de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 9.784, de 29/01/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal); Lei nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais); Lei nº 12.376, de 30/12/2010 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

Observações:

- Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento legal, doutrinário e jurisprudencial dos institutos jurídicos (textos atualizados até a data de publicação deste edital) do Conteúdo Programático;
- Os candidatos poderão consultar legislação impressa durante a realização da prova dissertativa.